LEI Nº 3749, de 03 de outubro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.655, de 29 de março de 2022, que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Municipal – REFIS Municipal – cria a campanha de premiação por adimplência e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.655, de 29 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º - O prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL 2022 será até o dia 30 de novembro de 2022".

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de outubro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL